



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E O MOTO CLUBE RENEGADOS DA FRONTEIRA.

Processo Administrativo: 85.011.277-2025

INTERESSADO: MOTO CLUBE RENEGADOS DA FRONTEIRA

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

OBJETO: Apoiar a realização do MOTORCYCLE 2025- Encontro Internacional de Motociclistas-Ponta Porã

PERÍODO: Novembro á Dezembro de 2025

VALOR: R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando que o MOTO CLUBE RENEGADOS DA FRONTEIRA, é o responsável pelo já consagrado trabalho de realização do tradicional MOTORCYCLE- Encontro Internacional de Motociclistas-Ponta Porã.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objetivo proposto no Plano de Trabalho.

Considerando, também o portfólio com informações e fotos de edições passadas e demais documentos acostados aos autos do processo fica claro e evidente, ser o MOTO CLUBE RENEGADOS DA FRONTEIRA, entidade da organização da sociedade civil responsável pela expressiva e atuante na promoção do referido evento há mais de vinte anos.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o considerando que o MOTO CLUBE RENEGADOS DA FRONTEIRA, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade no desenvolvimento e manutenção da cultura deste tradicional evento na fronteira do Mato Grosso do Sul, havendo dessa forma a realização, em mutua cooperação, desta parceria.

Por fim considero que o objeto e as metas propostas só poderão ser alcançados pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE
MATO GROSSO DO SUL

administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail do setor de presidencia@fcms.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO MENDES
PINTO:25130877802

Assinado de forma digital por EDUARDO
MENDES PINTO:25130877802
Dados: 2025.10.30 15:31:45 -04'00'

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul